



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

PROCESSO VIRTUAL Nº 010/2021

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2021

MODALIDADE: Concorrência.

TIPO: maior outorga fixa a ser paga ao poder concedente.

OBJETO: Concessão Onerosa de Uso para Gestão, Ampliação, Modernização, Manutenção e Promoção do Centro de Convenções de Sergipe(CIC).



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

SUMÁRIO

- 1. DEFINIÇÕES E ABREVIATÓES**
- 2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO**
- 3. DO OBJETO**
- 4. DO TIPO DE LICITAÇÃO**
- 5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**
- 6. DO PRAZO DA CONCESSÃO**
- 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 8. DOS CONSÓRCIOS**
- 9. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**
- 10. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL**
- 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 12. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES**
- 13. DO CREDENCIAMENTO**
- 14. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE**
- 15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2**
- 16. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**
- 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO**
- 21. DO CONTRATO**
- 22. DA CONCESSIONÁRIA**
- 23. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 24. ANEXOS**
 - 24.1. ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES**
 - 24.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**
 - 24.3. ANEXO III – DESCRIÇÃO DA ÁREA DA CONCESSÃO;**
 - 24.4. ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;**
 - 24.5. ANEXO V – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.**



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

PREÂMBULO

A *SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO*, através da *SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO*, designada pela Portaria n.º 019 de 02 de Janeiro de 2021, vem tornar público que fará licitação, sob a modalidade de concorrência, para a seleção de proposta mais vantajosa e contratação de concessão onerosa de uso e exploração de bem público para gestão, ampliação, modernização e manutenção do Centro de Convenções de Sergipe (CIC), conforme descrição constante do ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Sergipe, a Lei Estadual nº 3.388 de 22 de setembro de 1993, a Lei Estadual nº 3.800 de 26 de dezembro de 1996, a Lei Estadual nº 5.848 de 13 de março de 2006, a Lei Estadual nº 8.755/2020 de 22 de setembro de 2020, a Lei Federal nº 8.987/1995, a Lei Federal nº 9.074/1995, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente Edital.

Havendo qualquer disposição conflitante entre este EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá aquela que seja mais favorável ao PODER CONCEDENTE.

A licitação será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, **na forma da Lei Estadual nº 5.848 de 13 de março de 2006 e do art. 18-A da Lei Federal nº 8.987/1995.**

Será adotado, para fins de julgamento, o critério da MAIOR OFERTA, referente ao maior percentual de outorga variável a ser paga ao PODER CONCEDENTE, conforme o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987/1995, observados os parâmetros definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

Os envelopes contendo a proposta comercial e a habilitação deverão ser entregues e protocolados até às **09:00 horas do dia 30 de março de 2021**, no auditório da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Sergipe (Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE).

A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 30 de março de 2021 às 09:00 hs**, no auditório da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Sergipe (Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE), observadas as condições do EDITAL.

O aviso sobre este EDITAL foi publicado no Diário Oficial do Estado na data de 25 de fevereiro de 2021, bem como no endereço <http://www.comprasnet.se.gov.br/>

Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.se.gov.br/>.

Salieta-se que este edital foi organizado hierarquicamente em sistema de números, letras e algarismos romanos. O primeiro nível é representado por um número; o segundo por um número ligado ao primeiro nível por um “.”, formando uma estrutura do tipo X.Y; o terceiro nível é representado por uma letra ou uma sequência de letras; o quarto nível por algarismos romanos; e o quinto nível por algarismos arábicos.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

1 / DEFINIÇÕES E ABREVIações

1.1 ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o objeto da LICITAÇÃO;

ADJUDICATÁRIA: LICITANTE à qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;

ANEXOS: os documentos que integram o presente EDITAL;

ÁREA DA CONCESSÃO: área a ser concedida para execução do OBJETO da CONCESSÃO, conforme o ANEXO III – DESCRIÇÃO DA ÁREA DA CONCESSÃO;

ÁREA CONSTRUÍDA: Soma da área de todos os pavimentos de uma edificação, calculada pelo seu perímetro externo.

ÁREA LOCÁVEL: Somatório da área privativa disponível para aluguel, inserida as espessuras das paredes internas e externas e o rateio de áreas comuns e excluídas as escadas, fosso de elevador, áreas técnicas (áreas para equipamentos e serviços) e área destinada ao estacionamento externo.

ATIVIDADES FINALÍSTICAS: Utilização do pavilhão e dos auditórios na realização de eventos, shows, palestras, congressos, seminários, cursos, reuniões, atividades de fomento ao turismo de negócios, cultura, lazer e afins.

1.2 BENS REVERSÍVEIS: bens indispensáveis ao OBJETO da CONCESSÃO, que serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO, conforme previsto no CONTRATO;

1.3 BENS VINCULADOS À CONCESSÃO: bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação e execução adequada e contínua do OBJETO contratado, nos termos do CONTRATO;

1.4 CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR: eventos imprevisíveis e inevitáveis que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das PARTES ou inviabilizem inequivocamente a continuidade da CONCESSÃO. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza;

1.5 CENTRO DE CONVENÇÕES: estrutura na qual se insere o OBJETO da CONCESSÃO;

1.6 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: comissão instituída pela Portaria 19 de 02 de janeiro de 2021, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;

1.7 COMITÊ DE GOVERNANÇA DO CENTRO DE CONVENÇÕES: órgão composto por representantes do PODER CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA e dos USUÁRIOS EMPRESARIAIS PERMANENTES, visando precipuamente à aprovação e alteração do REGULAMENTO DO CENTRO DE CONVENÇÕES.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

1.8 **CONCESSÃO:** concessão onerosa de uso de bem público para a realização do OBJETO, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo prazo e condições previstos no CONTRATO;

1.9 **CONCESSIONÁRIA:** Sociedade de Propósito Específico – SPE, constituída de acordo com o disposto neste EDITAL e no CONTRATO e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO da CONCESSÃO;

1.10 **CONSORCIADO:** pessoa jurídica, brasileira ou estrangeira, instituição financeira, entidade de previdência complementar ou fundo de investimento integrante de CONSÓRCIO;

1.11 **CONSÓRCIO:** reunião de duas ou mais pessoas jurídicas e/ou fundos, segundo os termos dos arts. 33, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para o fim específico de participar da licitação objeto deste EDITAL;

1.12 **CONTRATO:** instrumento jurídico a ser firmado entre as PARTES, que regula os termos da CONCESSÃO, conforme o ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

1.13 **CONTROLADA:** qualquer sociedade, fundo ou pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento;

1.14 **CONTROLADORA:** qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento;

1.15 **CONTROLE:** o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

1.16 **DATA DA ORDEM DE INÍCIO:** data a partir da qual serão iniciados os serviços OBJETO do CONTRATO, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA;

1.17 **DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** data correspondente ao dia 30 de março de 2021, até às 09:00 horas da manhã, quando deverão ser entregues, no Auditório da Secretaria de Estado da Administração, Rua Duque de Caxias nº 346 – Bairro São José - CEP 49015-320 – Aracaju/SE, todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO;

1.18 **DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** data de publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado;

1.19 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnico-operacional dos LICITANTES;

1.20 **EDITAL:** este Edital nº 001 /2021, que contém o conjunto de regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO;

1.21 **ENVELOPE 1:** invólucro contendo a PROPOSTA COMERCIAL;

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEAD
Endereço: Rua Duque de Caxias nº 346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

☎ **Fax: (0xx79)-3226-2246.**



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

1.22 **ENVELOPE 2:** invólucro contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

1.23 **EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS:** novos projetos/edificações a serem implementados/construídos na ÁREA DA CONCESSÃO passíveis de serem explorados economicamente pela CONCESSIONÁRIA, conforme seu exclusivo interesse e por sua conta e risco. Não se consideram EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS as intervenções opcionais previstas na PROPOSTA COMERCIAL da CONCESSIONÁRIA e em seu PLANO DE INTERVENÇÃO original, ainda que venham neles inseridas sob tal título.

1.24 **EQUIPAMENTO MULTIUSO OU DE ESPAÇOS DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CENTRO DE CONVENÇÕES OU EVENTOS:** (i) empreendimento de uso público ou privado, destinado a duas ou mais atividades relacionadas ao turismo, comércio, cultura, esporte, entretenimento ou lazer; ou (ii) de espaços de feiras, exposições, convenções ou eventos, em caráter não eventual, não se confundindo com a atividade de organização de uma feira, exposição ou evento específico, ou com a atividade de expositor em feira, exposição ou evento;

1.25 **ESPAÇOS ACESSÓRIOS:** Áreas do CENTRO DE CONVENÇÕES que não se enquadrem na definição de ESPAÇOS PRINCIPAIS ou ESPAÇOS DE APOIO;

1.26 **ESPAÇOS DE APOIO:** Áreas destinadas à infraestrutura e apoio às ATIVIDADES FINALÍSTICAS do CENTRO DE CONVENÇÕES, a exemplo de estacionamentos, sanitários, elevadores, geradores e escadas rolantes;

1.27 **ESPAÇOS PRINCIPAIS:** Áreas do CENTRO DE CONVENÇÕES destinadas ao pavilhão e auditórios, que devem ser prioritariamente utilizadas nas ATIVIDADES FINALÍSTICAS;

1.28 **ÍNDICE DE DESEMPENHO:** número calculado entre 0 (zero) e 5 (cinco) em função do desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução dos serviços OBJETO do CONTRATO, medido conforme os indicadores de desempenho do ANEXO V – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

1.29 **INTERVENÇÕES E SERVIÇOS OPCIONAIS:** são os serviços e intervenções, excluindo-se os EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS, que poderão ser propostos facultativamente pela CONCESSIONÁRIA em sua PROPOSTA COMERCIAL para otimização do uso do CENTRO DE CONVENÇÕES e/ou melhor atendimento aos USUÁRIOS. Diz respeito aos investimentos e atividades que excedem ao minimamente exigido no ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

1.30 **FONTES DE RECEITAS:** Quaisquer atos jurídicos capazes de gerar receita para a CONCESSIONÁRIA pela exploração econômica do CENTRO DE CONVENÇÕES, inclusive a comercialização de *naming rights*, observadas as vedações ou restrições previstas contratualmente;

1.31 **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** a garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE nos termos do CONTRATO;

1.32 **GARANTIA DE PROPOSTA:** garantia pecuniária prestada pelos LICITANTES que poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do Edital;

1.33 **HOMOLOGAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

1.34 **LEI DE LICITAÇÕES**: é a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

1.35 **LICITAÇÃO**: a Concorrência Pública nº 001/2021;

1.36 **LICITANTE**: qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;

1.37 **OBJETO**: concessão onerosa de uso para gestão, ampliação, modernização, manutenção e promoção do CENTRO DE CONVENÇÕES;

1.38 **ORDEM DE INÍCIO**: documento emitido pelo PODER CONCEDENTE posteriormente à assinatura do CONTRATO, que estabelece o início da prestação dos serviços OBJETO deste CONTRATO;

1.39 **OUTORGA**: valor a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, nos termos do disposto no EDITAL e CONTRATO;

A. PARCELA FIXA DA OUTORGA: Valor indicado na PROPOSTA COMERCIAL que a CONCESSIONÁRIA pagará ao PODER CONCEDENTE em razão da outorga da CONCESSÃO e que definirá a seleção da proposta mais vantajosa oferecida na licitação.

B. PARCELA VARIÁVEL DA OUTORGA: Valor anual variável a ser pago pela CONCESSIONÁRIA em razão da outorga da CONCESSÃO, apurado mediante aplicação de percentual incidente sobre a RECEITA BRUTA da CONCESSIONÁRIA, a partir do sexto ano, a contar da data da ORDEM DE INÍCIO, nos termos estabelecido no EDITAL e CONTRATO;

1.40 **PLANO DE INTERVENÇÃO**: plano contendo as intervenções relativas aos investimentos a serem executados no CENTRO DE CONVENÇÕES para execução do OBJETO da CONCESSÃO a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA, a partir das diretrizes estabelecidas no ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA. Este plano deverá detalhar ainda todos os investimentos apresentados pela CONCESSIONÁRIA em sua PROPOSTA COMERCIAL, incluindo as INTERVENÇÕES OPCIONAIS;

1.41 **PLANO OPERACIONAL ou PLANO DE OPERAÇÃO**: plano contendo os serviços e atividades relativas à operação do CENTRO DE CONVENÇÕES para execução do OBJETO da CONCESSÃO a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA, a partir das diretrizes estabelecidas no ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA. Este plano deverá detalhar ainda todos os serviços e atividades previstos na PROPOSTA COMERCIAL da CONCESSIONÁRIA, incluindo os SERVIÇOS OPCIONAIS;

1.42 **PODER CONCEDENTE**: o ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SETUR;

1.43 **PROPOSTA COMERCIAL**: documento apresentado pelos LICITANTES, observado o modelo disposto no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, as diretrizes estabelecidas no

ANEXO VI - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL e os termos e condições do EDITAL, que contém o valor da proposta financeira atinente à PARCELA FIXA DA OUTORGA a ser paga ao PODER CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA

1.44 **RECEITA BRUTA**: Expressão sinônima de faturamento bruto e que se refere a todo e qualquer



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

ingresso financeiro que se integra ao patrimônio da CONCESSIONÁRIA na condição de elemento novo e positivo, sem reservas ou condições, e resultante de sua FONTE DE RECEITAS.

1.45 REGULAMENTO DO CENTRO DE CONVENÇÕES: Regulamento do CENTRO DE CONVENÇÕES que dispõe sobre sua operação e funcionamento, o qual será proposto pela CONCESSIONÁRIA e aprovado pelo COMITÊ DE GOVERNANÇA DO CENTRO DE CONVENÇÕES;

1.46 SEAD ou SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO: Secretaria de Estado da Administração do Estado de Sergipe;

1.47 SETUR: Secretaria de Estado do Turismo;

1.48 SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE: Sociedade de Propósito Específico que será constituída pela ADJUDICATÁRIA, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, para a execução do OBJETO da CONCESSÃO;

1.49 SUSEP: Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

1.50 USUÁRIO: Pessoa física ou jurídica que utiliza diretamente o espaço ou os equipamentos do CENTRO DE CONVENÇÕES para fins diversos.

1.51 USUÁRIO CONSUMIDOR: Pessoa física ou jurídica que consome diretamente os bens ou serviços ofertados no CENTRO DE CONVENÇÕES, a exemplo dos frequentadores dos eventos ou dos consumidores dos estabelecimentos comerciais instalados nas dependências do CENTRO DE CONVENÇÕES.

1.52 USUÁRIO EMPRESARIAL: Pessoa física ou jurídica que utiliza diretamente os espaços ou os equipamentos do CENTRO DE CONVENÇÕES para fins profissionais, empresariais ou organizacionais, a exemplo de locatários de espaços comerciais ou organizadores de eventos.

1.53 USUÁRIO EMPRESARIAL PERMANENTE: Pessoa física ou jurídica que utiliza diretamente os espaços ou os equipamentos do CENTRO DE CONVENÇÕES para fins profissionais, empresariais ou organizacionais e que possuam vínculo de natureza não transitória com a administração do CENTRO DE CONVENÇÕES, a exemplo de locatários de espaços destinados ao comércio.

1.54 USUÁRIO EMPRESARIAL EVENTUAL: Pessoa física ou jurídica que utiliza diretamente os espaços ou os equipamentos do CENTRO DE CONVENÇÕES para fins profissionais, empresariais ou organizacionais e que possuam apenas vínculos de natureza transitória e eventual com a administração do CENTRO DE CONVENÇÕES, a exemplo de locatários de auditórios ou do pavilhão para eventos específicos.

1.55 VALOR DO CONTRATO: valor que corresponde à soma dos valores nominais das receitas operacionais brutas estimadas ao longo da vigência do CONTRATO, correspondente a R\$ 159.062.656,00 (cento e cinquenta e nove milhões, sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

1.56 Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

A. As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- B.** Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- C.** No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- D.** No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerá o disposto no ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
- E.** As referências aos ANEXOS incluem os seus apêndices, se houver, ainda que não mencionados expressamente;
- F.** As referências aos horários se referem ao horário local.

2 /DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1 Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- A. ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES
- B. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
- C. ANEXO III - DESCRIÇÃO DA ÁREA DA CONCESSÃO;
- D. ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
- E. ANEXO V – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.
- F. ANEXO VI - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

2.2 Os interessados em ter acesso ao EDITAL e a seus ANEXOS poderão fazê-lo, em horário comercial, no endereço da SEAD, Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE; Telefone: (0xx79)-3226-2285.

2.3 Os documentos referidos neste subitem também se acham disponíveis na internet, no seguinte endereço eletrônico (site) <http://www.comprasnet.se.gov.br/>

2.2 O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos nos subitens anteriores.

2.3 As LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO.

2.4 Com exceção das obrigações contratuais, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados a análise direta das condições do CENTRO DE CONVENÇÕES bem como o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos, despesas e demais ônus referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO, incluindo o desenvolvimento de estudos próprios com a finalidade de subsidiar a elaboração das respectivas propostas comerciais.

2.5 A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos LICITANTES, de todos os seus termos e condições.

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEAD
Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

☎ **Fax: (0xx79)-3226-2246.**



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

2.6 Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, serão contados em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

2.7 Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

3 / DO OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a CONCESSÃO onerosa de direito de uso de bem público para fins de exploração econômica de atividades de gestão, ampliação, modernização, manutenção e promoção do CENTRO DE CONVENÇÕES, conforme o disposto neste EDITAL e ANEXOS.

3.2 A execução do OBJETO envolverá a execução das obrigações e atividades previstas no ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO, e em especial:

- A. Realização do PLANO DE INTERVENÇÃO, visando a implementação, ampliação e modernização do CENTRO DE CONVENÇÕES, conforme as diretrizes estabelecidas nos termos do ANEXO IV - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
- B. Gestão, operação, manutenção e promoção das áreas e dos serviços do Centro de Convenções, conforme o PLANO DE OPERAÇÃO e em consonância com as diretrizes estabelecidas nos termos do ANEXO IV - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA; e
- C. Promoção das ATIVIDADES FINALÍSTICAS do CENTRO DE CONVENÇÕES;
- D. Exploração das FONTES DE RECEITAS.

3.3 As receitas a serem auferidas pela CONCESSIONÁRIA decorrerão da exploração de FONTES DE RECEITAS.

3.4 A ÁREA DA CONCESSÃO será assumida pela CONCESSIONÁRIA após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO de acordo com o cronograma previsto no ANEXO IV – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

3.5 A concessão de uso possui destinação específica voltada para as ATIVIDADES FINALÍSTICAS do CENTRO DE CONVENÇÕES, não obstante a proposição de projetos para EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS nem a utilização dos ESPAÇOS ACESSÓRIOS em atividades econômicas de outras naturezas, vedadas atividades que não possuam autorizações ou licenças legalmente requeridas ou que gerem conflito com as ATIVIDADES FINALÍSTICAS do equipamento, salvo por expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

3.6 A CONCESSIONÁRIA poderá explorar, diretamente ou mediante terceiros, EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS, ou outras formas de exploração comercial, nos espaços livres integrantes da ÁREA DA CONCESSÃO, observando-se a legislação e regulamentação vigente e o disposto neste Edital e seus ANEXOS, em especial o ANEXO IV deste CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, bem como o fato de que tais explorações não poderão comprometer os padrões de qualidade e as finalidades do CENTRO DE CONVENÇÕES, conforme previstos nas normas e procedimentos integrantes deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

3.7 A destinação econômica dos ESPAÇOS ACESSÓRIOS não deve prejudicar a utilização dos ESPAÇOS PRINCIPAIS E DE APOIO nem a realização das ATIVIDADES FINALÍSTICAS.

3.8 É vedada a exploração de atividades ou veiculação de publicidade que infrinjam a legislação em vigor ou que possam prejudicar o uso e exploração do bem público concedido ou ainda confrontar com o interesse público.

4 / DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento a maior oferta de PARCELA FIXA DA OUTORGA, observado o disposto no art. 13, II, da Lei Estadual nº 3.800/1996, bem como os parâmetros definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

5 / DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1 Para os fins da presente LICITAÇÃO, o VALOR DO CONTRATO é de R\$ 159.062.656,00 (cento e cinquenta e nove milhões, sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), corresponde à soma dos valores nominais das receitas operacionais brutas estimadas ao longo da vigência do CONTRATO.

5.2 O valor mencionado no subitem anterior é meramente indicativo, não vinculando qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito da CONCESSÃO.

6 / DO PRAZO DA CONCESSÃO

6.1 O prazo de vigência do CONTRATO será de 25 (vinte e cinco) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, admitida a prorrogação por até 10 (dez) anos, por razões de interesse público, inclusive para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, observados os termos e condições fixados no CONTRATO, o disposto no art. 1º, § 2º da Lei Estadual nº 8.755/2020, de 22 de setembro de 2020 e o prazo máximo de duração contratual que é de 35 (trinta e cinco) anos.

7 / DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta LICITAÇÃO pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO, que atendam ao conjunto de exigências do EDITAL.

7.2 A participação na CONCORRÊNCIA implica a aceitação das condições do EDITAL, do CONTRATO e dos seus respectivos ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis à CONCORRÊNCIA.

7.3 Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO:

A. Os que tenham sido declarados inidôneos, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidos ou



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- suspensos para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, ou por decisão judicial;
- B. Os que se encontrem em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Estado, decorrente do artigo 87, inciso III, e artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- C. Os que tenham sido condenados, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- D. Os que se encontrem proibidos de contratar com o Estado devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13;
- E. Os que tenham sido proibidos pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/11;
- F. Os que tenham sido proibidos de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- G. Os que tenham sido suspensos temporariamente, impedidos ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/11;
- H. Aqueles cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) no Governo do Estado de Sergipe;
- I. Sociedades cooperativas, de natureza associativa ou assemelhadas.

8 / DOS CONSÓRCIOS

8.1 Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências fixadas neste EDITAL, a participação dos LICITANTES deverá atender ao disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como ao art. 19 da Lei Federal nº 8.987/95 e suas alterações, ficando ainda condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- A. Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente ou conjuntamente, conforme o caso, às exigências relativas ao EDITAL, observado, em especial o disposto no item 15 do presente EDITAL;
- B. Deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente termo de constituição ou de compromisso de constituição do CONSÓRCIO, por instrumento público ou particular, subscrito pelos CONSORCIADOS por meio de seus representantes legais, com indicação do respectivo líder, observado o disposto no art. 33, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o disposto no subitem 15.1B do presente EDITAL;
- C. Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA;
- D. Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

8.2 O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 8.987/95 e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo participações idênticas àquelas apresentadas na LICITAÇÃO.

8.3 Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, momento em que deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

no CONTRATO.

8.4 A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

8.5 As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto neste EDITAL.

8.6 Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER PÚBLICO, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

8.7 A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

- A. No caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
- B. No caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

9 / DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

9.1 Para apresentar a proposta, ao LICITANTE é obrigatória a realização de vistoria técnica, destinada à verificação in loco das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, sempre com o acompanhamento de profissional técnico do PODER CONCEDENTE.

9.2 Caberá a cada LICITANTE providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com até 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço de e-mail: felipe.brito@setur.se.gov.br. (telefone 079-3249-8613)

9.3 Para a respectiva vistoria técnica o interessado deverá se fazer representar no CENTRO DE CONVENÇÕES, por intermédio de representante devidamente identificado, no horário agendado, que poderá ser das 08h às 12h. Será tolerado atraso máximo de 15 (quinze) minutos.

9.4 Cada LICITANTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, poderá designar no máximo 04 (quatro) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada.

9.5 A visita técnica poderá ser realizada com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência do certame.

10 / DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL

10.1 Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão solicitá-los até o dia 2º dia útil que antecede a data fixada para recebimento das propostas, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da seguinte forma:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- A. Por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico isabel.melquiades@sead.se.gov.br, até às 13h, acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as questões formuladas em formato editável “.doc”; ou
- B. Por meio de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (CD, pen drives, ou similares), protocolado na sede da SEAD, localizada à Rua Duque de Caxias nº 346 – Bairro São José- CEP 49015-320 – Aracaju/SE, no horário das 8h às 13h, com o respectivo arquivo gravado em formato editável “.doc”.

10.2 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

10.3 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL.

10.4 Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

10.5 Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas ao PODER CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 13h (horário local), inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que, em tal hipótese, serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

10.6 As respostas aos referidos esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas na página <http://www.comprasnet.se.gov.br>, sem a identificação do responsável pelo questionamento.

10.7 As respostas farão parte do presente EDITAL para todos os efeitos de direito.

10.8 Sob pena de decadência, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada, por qualquer cidadão, em até 05 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e, por aqueles que irão participar da licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

10.9 As impugnações ao EDITAL deverão constar de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (CD, pen drives, ou similares), devidamente rubricado e assinado pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devendo ser protocolado na sede da SEAD, no horário das 8h às 13h.

10.10 O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observando-se as seguintes condicionantes:

- A. Divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL;
- B. Abertura do prazo mínimo estabelecido em lei, se a modificação afetar substancialmente a formulação das propostas;
- C. Quando a alteração não afetar de forma substancial a formulação da proposta, o prazo de divulgação poderá ser reaberto, por deliberação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

11 / DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO constará dos seguintes envelopes:

- A. ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL;
- B. ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2 Após a entrega dos envelopes, não caberá ao LICITANTE desistir de sua proposta, sob pena de execução da GARANTIA DE PROPOSTA, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

11.3 Após o credenciamento, a LICITAÇÃO será conduzida em 02 (duas) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- A. Etapa de abertura do ENVELOPE 1, com a análise e o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES; e
- B. Etapa de abertura do ENVELOPE 2, com a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE classificado no primeiro lugar na fase anterior.

11.4 A abertura dos envelopes e a análise da documentação apresentada pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

11.5 Para fins da avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES 1 e 2 abertos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu critério, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.6 Os envelopes contendo os documentos de credenciamento, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues presencialmente na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, simultaneamente e em duas vias, no endereço e dentro do horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, fechados, indevassáveis, rubricados e contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n ° 001/2021
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]
ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n ° 001/2021
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

11.7 Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, telegrama, ou por meio diverso e em endereço e horário distintos do especificado neste EDITAL.

11.8 A PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados em 01 (uma) vias, cada, encadernadas com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada envelope, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.9 Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada em cartório, sendo admitidas, quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, apólices de seguro-garantia emitidas digitalmente, situação em que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a testará a sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP.

11.10 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá se valer do apoio de órgãos do Governo para a avaliação da GARANTIA DE PROPOSTA.

11.11 Os documentos equivalentes apresentados pelas pessoas jurídicas estrangeiras deverão possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade, exigibilidade e eficácia, cabendo ao LICITANTE indicar a que item a exigência editalícia o documento corresponde.

11.12 Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração formal e expressa, assinada por seu representante legal, informando circunstanciadamente tal situação e declarando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não coberto pela documentação do país de origem, sendo facultada ao PODER CONCEDENTE, em qualquer caso, a promoção dos atos previstos para fins de habilitação relativos a este instrumento convocatório.

11.13 Os documentos emitidos pela internet que possuam autenticação digital prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

11.14 O conteúdo de cada ENVELOPE (1 e 2), independentemente da quantidade de cadernos, deverá ser numerado com referência ao total de páginas (1/10; 2/10..., 10/10). A ausência de numeração não enseja a inabilitação da empresa, entretanto, o LICITANTE não poderá arguir a supressão de documento.

11.15 Todas as folhas dos documentos da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas por um dos representantes dos LICITANTES.

11.16 O representante credenciado deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

11.17 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

11.18 Todos os documentos que constituem o EDITAL, as PROPOSTAS, o CONTRATO, os atestados, bem como todas as demais documentações a serem elaboradas e todas as correspondências e



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

comunicações a serem trocadas, deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO

11.19 Quaisquer documentos que sejam redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização, dispensada esta nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 148/2015.

11.20 No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a Língua Portuguesa.

11.21 Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos associados ou de órgãos no país de origem que os autenticuem, deverá ser apresentada declaração informando tal fato.

11.22 Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

12 / DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES

12.1 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 O LICITANTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

12.3 Para efeito dos subitens acima, fica a critério COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a realização de diligências para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

12.4 Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- A. Não desnature o objeto do documento apresentado;
- B. Não impeça aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e
- C. Não implique a apresentação de documento faltante, qual seja, aquele que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

12.5 Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO.

12.6 O não atendimento às solicitações decorrentes das diligências, nos prazos estabelecidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, implicará a desclassificação do Licitante.

12.7 Em nenhum caso será admitida correção no valor da PARCELA FIXA DA OUTORGA oferecido pelo LICITANTE e indicado em sua PROPOSTA COMERCIAL.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- A.** Eventual correção nas demonstrações financeiras anexas à PROPOSTA COMERCIAL não poderá resultar na alteração do valor da PARCELA FIXA DA OUTORGA.

13 / DO CREDENCIAMENTO

13.1 Os representantes de cada LICITANTE deverão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, apresentando:

- A. Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- B. Instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o MODELO DE PROCURAÇÃO constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);
- C. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social; e
- D. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO constante no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

13.2 Em se tratando de instrumento particular de mandato, ele deverá ser apresentado com firma reconhecida.

13.3 Para o caso de CONSÓRCIOS, o instrumento de procuração deverá ser outorgado por todos os CONSORCIADOS ou pelo respectivo líder.

13.4 Não serão aceitas procurações que apenas prevejam poderes amplos, que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram apenas a outras licitações ou tarefas.

13.5 Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

13.6 A falha de credenciamento do representante não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO, admitindo-se, ainda assim, a correção de falhas ou a complementação dos documentos correspondentes na própria sessão ou em qualquer outra etapa da LICITAÇÃO.

13.7 A qualquer momento durante o processo licitatório, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

13.8 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE nesta LICITAÇÃO.

14 / DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1

14.1 A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, constante do ANEXO I –



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

MODELOS E DECLARAÇÕES, bem como as diretrizes constantes no ANEXO VI- DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

14.2 Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de inabilitação.

14.3 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser acompanhada dos seguintes anexos:

A. As projeções de demonstrativo de resultado, fluxo de caixa e balanço patrimonial, elaboradas em conformidade com o ANEXO VI- DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, consolidando os valores de investimentos e sua rentabilidade expressa pela TRI (TAXA INTERNA DE RETORNO), fontes de receita, tributos, custos e despesa (incluindo, mas não se limitando Pas financeiras) necessários para a execução do OBJETO da CONCESSÃO e ao longo do prazo da Concessão;

B. memória de cálculo, com as premissas que compõem os valores acima descrito;

14.4 Além da entrega em meio físico, cada LICITANTE deverá entregar mídia digital contendo a reprodução fiel de toda a PROPOSTA COMERCIAL bem como de seus anexos

14.5 A PROPOSTA COMERCIAL ofertada deverá considerar, dentre outros:

A. A PARCELA FIXA DA OUTORGA oferecida pelo LICITANTE, que não poderá ser inferior a R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS);

B. A PARCELA VARIÁVEL DA OUTORGA, que observará o seguinte formato;

Percentual de outorga variável pelo faturamento bruto

Receita Bruta Anual	Percentual de Outorga
Até R\$ 8.000.000,00	3%
De R\$ 8.000.000,01 a R\$ 9.000.000,00	4%
Superior a R\$ 9.000.000,00	5%

C. Carência para pagamento da outorga, que será de 5(cinco) anos;

D. Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução dos serviços OBJETO do CONTRATO;

E. Os valores a serem pagos a título de ressarcimento dos estudos aproveitados, no total de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS);

F. O prazo da CONCESSÃO, que será de 25 (vinte e cinco) anos;

G. Os BENS REVERSÍVEIS, nos termos das condições fixadas no CONTRATO;

H. As demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e respectivos ANEXOS;

14.6 Ocorrendo divergência entre valores numéricos e seus respectivos extensos expressos na PROPOSTA COMERCIAL, prevalecerão sempre estes últimos.

14.7 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do seu recebimento pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

14.8 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no presente EDITAL, nem preços ou vantagens baseadas na PROPOSTA COMERCIAL



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

de quaisquer dos demais LICITANTES.

14.9 As planilhas eletrônicas deverão permitir edição e alteração de todos os seus campos, devendo apresentar as fórmulas e links, e não somente os dados dele resultantes. Não poderá haver, nas planilhas entregues, senhas, travas ou outros dispositivos que comprometam sua utilização. Em caso de utilização de macros, demonstrar por meio de manuais o seu racional de funcionamento.

14.20 Na hipótese de divergências entre os documentos impressos e os apresentados em meio digital, prevalecerá a versão impressa.

15 / DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

15.1 DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

- A. No ENVELOPE 2, e sem prejuízo dos demais documentos indicados nos subitens subsequentes, o LICITANTE deverá apresentar:
- I. carta de apresentação devidamente assinada, observado o MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicado no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação poderá ser cumprida apenas pelo respectivo líder;
 - II. declaração, conforme modelo de DECLARAÇÕES GERAIS do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, de que, caso ADJUDICATÁRIO, constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, Estado de Sergipe. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação deverá ser cumprida por cada um dos respectivos integrantes, ou poderá ser suprida caso já conste do próprio instrumento de constituição do CONSÓRCIO;
 - III. compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE, nos termos do CONTRATO, conforme modelo de DECLARAÇÕES GERAIS do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação deverá ser cumprida por cada um dos respectivos integrantes;
 - IV. compromisso de adoção, pela SPE de padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/76 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, conforme modelo de DECLARAÇÕES GERAIS do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação poderá ser cumprida apenas pelo respectivo líder; e
 - V. declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.
- B. No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente termo de sua constituição ou de compromisso de sua constituição, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos CONSORCIADOS, contendo:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- I. a denominação do CONSÓRCIO;
- II. a composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital da futura SPE, observadas as condições do presente EDITAL;
- III. o objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;
- IV. a indicação do líder do CONSÓRCIO, que deverá ser pessoa jurídica brasileira, e a quem se reconhecerão poderes expressos para representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e praticar outros atos necessários à participação do CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO, até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
- V. declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO extrato do CONTRATO; e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

15.2 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A. Para efeito de habilitação jurídica, os documentos abaixo devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder:
- B. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente.
- C. No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, os documentos listados no item 15.2.B deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa.
- D. No caso de empresa individual, os documentos listados no item 15.2.B deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial do LICITANTE.
- E. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, os documentos listados no item 15.2.B deverão ser acompanhados do decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, expedido por órgão competente.

15.3 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- A. Para efeito da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, no caso de CONSÓRCIO, por cada integrante, inclusive o líder:
 - I. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme o caso, acompanhado do



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

termo de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;

- 1.** os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo;
- 2.** quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos LICITANTES;

II. certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS;

III. certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde o LICITANTE estiver sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

- B.** Para efeito da qualificação econômico-financeira, os LICITANTES também deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do subitem 15.6.

15.4 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- A.** Para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder:

- I.** comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- II.** comprovação de registro no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- III.** comprovação de regularidade junto às Fazendas Nacional, Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, na forma da lei, a saber:
 - 1.** certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal;
 - 2.** Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - 3.** Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda;
 - 4.** Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

- IV.** comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social,



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

por meio da Certidão Negativa de Débito, ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

V. comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e

VI. comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- B. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- C. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

- D. Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva expedição.

15.5 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A. Para efeito da qualificação técnica, os seguintes documentos devem ser apresentados:

- I. Atestado(s) / Contrato(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE ou de empresa por ela CONTROLADA ou da sua CONTROLADORA, que demonstre, conjuntamente, experiência anterior na gestão administrativa e/ou patrimonial de:

- 1.** EQUIPAMENTO MULTIUSO OU DE ESPAÇOS DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CENTRO DE CONVENÇÕES OU EVENTOS;
- 2.** ÁREA LOCÁVEL igual ou superior a 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados);
- 3.** ÁREA CONSTRUÍDA igual ou superior a 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados);

- B. No caso de atestados que se refiram a empreendimento(s) desenvolvido(s) por CONSÓRCIOS de empresas, para a determinação dos valores acima exigidos, será observada a proporção da participação da CONSORCIADA no respectivo CONSÓRCIO.
- C. Observadas as regras descritas nos itens anteriores, os atestados e declarações poderão ser apresentados em nome de qualquer integrante do CONSÓRCIO.
- D. Será admitido o somatório de até 02 (dois) atestados para atendimento total dos requisitos e atingimento total dos valores mínimos indicados nos itens anteriores.
- E. O(s) atestado(s) deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia autenticada, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:
- I. atividades e serviços a que se refere bem como suas características;
 - II. local da realização das atividades e serviços a que se refere, com especificação e descrição do tipo de empreendimento, incluindo as áreas locável e construída;
 - III. percentual de participação do LICITANTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso;
 - IV. datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- V. descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO pelo LICITANTE, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- VI. nome ou razão social do emitente; e
- VII. nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato, acompanhado de documentação comprobatória de sua condição de representante do emitente.
- F. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados com relação aos quais, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico.
- G. Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizados sejam compatíveis com o quanto exigido nesta subcláusula.
- H. O LICITANTE deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.
- I. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO destinada a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

15.6 DA GARANTIA DE PROPOSTA

- A. Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ R\$ 1.590.626,56 (hum milhão, quinhentos e noventa mil, seiscentos e vinte e seis reais, cinquenta e seis centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, para fins de participação na LICITAÇÃO.
- B. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.
- C. Para os LICITANTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADOS ou, ainda, da empresa líder.
- D. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:
 - I. caução em dinheiro, em moeda nacional (reais), depositada em conta corrente do Estado de Sergipe, apresentando-se o comprovante de depósito;
 - II. caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, regulados pela Lei 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, (conforme definido pelo Ministério da Fazenda); ou
 - III. seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, conforme os TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
 - IV. fiança-bancária;
- E. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em dinheiro, o comprovante de prestação da garantia de proposta na modalidade caução em dinheiro deverá ser emitido pela



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- área competente da SEAD; a LICITANTE deverá retirar documento na sede da SEAD, e, munido deste documento, efetuar o depósito da referida garantia segundo as orientações da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- F. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:
- I. os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa a este EDITAL; e
 - II. o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.
- G. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em reais (R\$), contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.
- H. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 477/13.
- I. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.
- J. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.
- K. Para a GARANTIA DE PROPOSTA apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:
- I. Tesouro Prefixado;
 - II. Tesouro Selic;
 - III. Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais;
 - IV. Tesouro IPCA;
 - V. Tesouro IGPM + com Juros Semestrais; e
 - VI. Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.
- L. A caução em dinheiro ficará retida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.
- M. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE

PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

- N. Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- O. No caso de renovação necessária após 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.
- P. O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá compor o ENVELOPE 2, observado o disposto neste EDITAL.
- Q. As GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão liberadas em até 30 (trinta) dias após:
- I. a assinatura do CONTRATO, em se tratando do LICITANTE vencedor



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- do certame;
- II.** a ADJUDICAÇÃO do objeto da LICITAÇÃO, em se tratando dos demais licitantes; ou
 - III.** a revogação ou anulação da LICITAÇÃO, para todos os licitantes.
- R.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.
- S.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.
- T.** A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

15.7 DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL

- A.** Caso a CONCORRENTE seja empresa estrangeira, deverá apresentar documentos compatíveis com aqueles exigidos nos itens 15.1 a 15.6, além de:
- I.** declaração de que os documentos por ela apresentados são compatíveis com os exigidos pelo Edital, e, quando for o caso, de que não há documento equivalente no seu país de origem.
 - II.** A declaração referida no item acima poderá ser substituída por documento oficial da representação diplomática do país de origem da CONCORRENTE no Brasil, consignando as informações sobre a compatibilidade com os documentos exigidos pelo EDITAL.
 - III.** procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;
 - IV.** declaração de que, para participar da presente CONCORRÊNCIA, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática, conforme ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES.
- B.** Caso a CONCORRENTE seja fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos nos itens 15.1 a 15.6:
- I.** ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
 - II.** prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
 - III.** comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
 - IV.** regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);
 - V.** comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
 - VI.** comprovação de que o fundo de investimento encontra-se devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da CONCORRÊNCIA e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- da CONCORRÊNCIA, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da CONCORRÊNCIA;
- VII.** comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários; e
- VIII.** certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 30 (trinta) dias corridos anteriores à data para recebimento dos envelopes.

16 / DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- A. No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instalará a sessão pública para o recebimento dos ENVELOPES 1 e 2, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:
- I.** recebimento dos envelopes e de cada LICITANTE;
 - II.** credenciamento dos representantes de cada LICITANTE, na forma do item 13 deste EDITAL;
 - III.** rubrica, por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados dos LICITANTES, dos ENVELOPES 2 apresentados, ainda lacrados, e que ficarão sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;
 - IV.** abertura dos ENVELOPES 1 de cada um dos LICITANTES.

16.2 DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

- A.** Para a fase de abertura e análise da PROPOSTA COMERCIAL será imprescindível que os LICITANTES tenham apresentado GARANTIA DE PROPOSTA válida, cujo comprovante de constituição deverá compor o ENVELOPE 2;
- B.** Abertos os ENVELOPES 1, os documentos deles integrantes serão rubricados por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes.
- C.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos relacionados e decidirá sobre as PROPOSTAS COMERCIAIS com a respectiva ordem de classificação de imediato, na mesma sessão, ou a suspenderá, divulgando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.
- D.** Para fins de seleção da PROPOSTA COMERCIAL mais vantajosa, será considerado exclusivamente o valor da PARCELA FIXA DA OUTORGA oferecido pelo LICITANTE.
- I.** O valor da PARCELA VARIÁVEL DA OUTORGA será considerado exclusivamente para o fim de avaliação da viabilidade econômico-financeira da PROPOSTA COMERCIAL.
- E.** Havendo necessidade, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados trazidos pelos LICITANTES nas PROPOSTAS COMERCIAIS, inclusive para confirmar, se for o caso, a sua exequibilidade, ocasião em que poderá ser solicitada a apresentação das composições e respectivas justificativas técnicas que comprovem que as premissas, insumos, custos, despesas e



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

demais elementos utilizados na composição dos valores apresentados, verificando se são compatíveis com a execução do OBJETO do CONTRATO e com os parâmetros deste EDITAL.

- I.** Em nenhuma hipótese, alterações nas planilhas de demonstrações financeiras e/ou contábeis, ainda que equivocadamente preenchidas pelo LICITANTE, poderão acarretar mudança no valor da PARCELA FIXA DA OUTORGA oferecido pelo LICITANTE em sua PROPOSTA COMERCIAL.
- F.** Será desclassificado o LICITANTE:
 - I.** que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 1 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES e nos itens 14.1, 14.3 e 14.4 (conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL);
 - II.** cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada para tanto;
 - III.** cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em língua portuguesa;
 - IV.** cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver totalmente expressa em reais (R\$);
 - V.** cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;
 - VI.** cujas PROPOSTAS apresentaram emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitirem quaisquer itens exigidos neste EDITAL ou na legislação pertinente;
 - VII.** cuja PROPOSTA COMERCIAL não observe o valor mínimo da PARCELA FIXA DA OUTORGA prevista neste EDITAL, qual seja, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- G.** No caso de falha do LICITANTE no correto preenchimento das planilhas com as projeções mencionadas no ANEXO VI- DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, que prejudique a análise de viabilidade econômico-financeira da PROPOSTA COMERCIAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá promover a abertura de diligência com vistas a corrigir a falha.
- H.** Será classificado e terá o ENVELOPE 2, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a GARANTIA DE PROPOSTA, aberto, o LICITANTE classificado em primeiro lugar na fase anterior, nos termos deste EDITAL.
- I.** Os demais LICITANTES serão classificados pela ordem decrescente do valor da PARCELA FIXA DA OUTORGA apresentado ao PODER CONCEDENTE, observados os parâmetros e condições definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS.
- J.** Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos LICITANTES, serão adotadas as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- K.** Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente ao julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS caberá recurso, nos termos do item 17 do EDITAL.
- L.** Havendo a renúncia expressa dos LICITANTES ao direito de recorrer, ou decorrido o prazo para a interposição de eventuais recursos sem manifestação, ou, ainda, julgados os recursos por ventura interpostos, nos termos do item 17, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dará seguimento à abertura dos ENVELOPES 2, designando, se for o caso, nova data de sessão pública para essa finalidade.
- M.** Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEAD
Endereço: Rua Duque de Caxias nº 346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

☎ **Fax: (0xx79)-3226-2246.**



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

16.3 DA ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES 2:

- A.** No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão, em sessão pública, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e os LICITANTES que desejarem comparecer, para a abertura dos ENVELOPES 2.
- B.** Abertos os ENVELOPES 2, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, inclusive a GARANTIA DE PROPOSTA, serão rubricados por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes que assim o desejarem.
- C.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos e divulgará, se necessário em data posterior, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, o resultado da análise, com as razões que fundamentarem sua decisão.
- D.** Havendo necessidade, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados trazidos pelos LICITANTES, inclusive em sessão pública, conforme o disposto no item 12 deste EDITAL, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.
- E.** O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.
- F.** Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente, o disposto sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a GARANTIA DE PROPOSTA, e as demais exigências fixadas neste EDITAL.
- G.** A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.
- H.** Na hipótese de descumprimento das exigências de qualificação pela CONCORRENTE classificada em primeiro lugar, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a vencedora será a CONCORRENTE que, de acordo com a ordem de classificação, atenda a essas exigências.
- I.** Na hipótese de descumprimento das exigências de qualificação da primeira classificada, abrir-se-ão, se for o caso, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das demais CONCORRENTES, seguindo a ordem de classificação.
- J.** Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente à análise DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da GARANTIA DE PROPOSTA e da PROPOSTA TÉCNICA caberá recurso, nos termos do item 17 do EDITAL.
- K.** Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

17 / DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 As LICITANTES poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:

- A.** aceitação ou não da GARANTIA DE PROPOSTA;
- B.** a análise e classificação da PROPOSTA COMERCIAL;
- C.** a habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- D.** a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

E. a anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

17.2 O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, seja durante a sessão pública, seja, conforme o caso, após a publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

17.3 Para qualquer recurso, a contagem do prazo se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

17.4 O recurso será dirigido ao Secretário da SEAD, por intermédio do Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante protocolo na sede da SEAD, observado o horário entre as 10h e às 17h, com a seguinte identificação:

A. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, mediante protocolo na sede da SEAD, observado o horário entre as 10h e às 17h.

17.5 A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.6 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- A. ser devidamente fundamentados;
- B. ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
- C. ser protocolados exclusivamente por escrito, no suporte físico em papel, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor, no original, junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos dias úteis, entre o horário de 8h até 13h.

17.7 Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

17.8 Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

17.9 Os recursos contra os atos decisórios indicados no subitem 17.1 não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir-lhes eficácia suspensiva.

17.10 O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial do Estado.

17.11 O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 /DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO à autoridade

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEAD

Endereço: Rua Duque de Caxias n°346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

☎ **Fax: (0xx79)-3226-2246.**



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

competente parahomologação.

18.2 O PODER CONCEDENTE adjudicará o objeto da LICITAÇÃO, após homologação, e convocará, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, a ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da mencionada publicação.

18.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo devidamente justificado, sendo admitida, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.

18.4 Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar os LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a existência ou constituição de GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos deste EDITAL.

18.5 Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a licitação, mediante decisão devidamente justificada.

19 / DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- A. multa correspondente ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA, que poderá ser executada por meio da GARANTIA DE PROPOSTA;
- B. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- C. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2 A sanção prevista na letra "a" do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

19.3 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL.

19.4 O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, com respaldo no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93,



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa.

20 / DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

20.2 Caso o ADJUDICATÁRIO seja LICITANTE individual, deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto no subitem precedente, assumindo responsabilidade solidária em relação à subsidiária integral.

20.3 Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Sergipe e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como a estrutura societária e de gestão da SPE.

20.4 Caso o ADJUDICATÁRIO, ou a empresa do CONSÓRCIO ADJUDICATÁRIO, for empresa ou sociedade estrangeira, deverá, no mesmo prazo estipulado no subitem anterior, demonstrar que possui autorização para funcionamento no país ou equivalente, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a sua atividade assim o exigir.

20.5 No mesmo prazo estipulado no subitem 20.3, o ADJUDICATÁRIO deverá, junto ao PODER CONCEDENTE:

- A. comprovar que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
- B. comprovar que ressarcir os responsáveis pela elaboração dos estudos aproveitados no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- C. comprovar o pagamento da PARCELA FIXA DA OUTORGA oferecida em sua PROPOSTA COMERCIAL;
- D. comprovar que a ADJUDICATÁRIA, ou todos os integrantes do respectivo CONSÓRCIO vencedor, possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no subitem 15.4, devidamente atualizados na ocasião da contratação;
- E. Os documentos mencionados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo da contratação.

20.6 Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

21 / DO CONTRATO

21.1 O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO deste EDITAL.

21.2 A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

22 / DA CONCESSIONÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

22.1 A CONCESSIONÁRIA será uma SPE nos termos das leis brasileiras, tendo por objeto a exploração do OBJETO da CONCESSÃO.

22.2 A integralização do capital social da SPE deverá cumprir os valores mínimos previstos no CONTRATO.

22.3 O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

22.4 O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil.

22.5 A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial a PROPOSTA COMERCIAL e àquela exigida contratualmente, bem como à legislação municipal, estadual e federal.

23 / DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

23.2 Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO.

23.3 O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.4 O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA COMERCIAL, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

23.5 Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

23.6 Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

23.7 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

23.8 Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCORRÊNCIA e à CONCESSÃO.

23.9 O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da CONCORRÊNCIA, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às CONCORRENTES direito à indenização.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

Aracaju, 24 de fevereiro de 2021

Isabel Aves Teixeira Melquiades
Pregoeira/SEAD